



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

Sexta-feira, 11 de junho de 2021

ANO II – Edição 194

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI COMPLEMENTAR Nº080/2021 De 10 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre: Altera o prazo estabelecido no artigo 2º da LCM 079/21, e dá outras providências.”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Complementar nº 079/2021, se estenderá até o dia 31 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 10 de Junho de 2021.

FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

**FRANCISCO
MENDES DA
SILVA:8169053382
0**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MENDES
DA SILVA:81690533820
Dados: 2021.06.10
11:57:16 -03'00'

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº003/2021
De 26 de Maio de 2021.**

“Dispõe sobre: Altera o prazo estabelecido no artigo 2º da LCM 079/21, e dá outras providências.”.

FRANCISCO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Complementar nº 079/2021, se estenderá até o dia 31 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 26 de maio de 2021.

**FRANCISCO MENDES DA
SILVA:81690533820**

Assinado de forma digital por FRANCISCO
MENDES DA SILVA:81690533820
Dados: 2021.05.26 12:18:19 -03'00'

**FRANCISCO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal**

